São Lourenço do Oeste, 20 de junho de 2024.

Mensagem ao projeto de lei nº 026/2024

Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para fins de apreciação nesta egrégia Casa Legislativa, do incluso projeto de lei, que visa atender à demanda apresentada pela indicação do vereador mirim Davi Sette Ribeiro, protocolado na Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social, por meio do Ofício nº 069/2024, da Presidente da Câmara Municipal, garantindo que todos os alunos das escolas municipais tenham acesso facilitado à Constituição Federal. A presença deste documento nas bibliotecas escolares permitirá que estudantes e educadores consultem livremente seus dispositivos, fomentando o conhecimento sobre os direitos fundamentais e os princípios que norteiam nossa sociedade.

Além disso, a disponibilização da Carta Magna nas escolas contribuirá para o cumprimento dos objetivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que preconiza o ensino da Constituição como parte integrante da formação cívica dos estudantes.

A Norma Máxima Nacional é a lei fundamental do nosso País, que estabelece os direitos e garantias dos cidadãos, os princípios do Estado Democrático de Direito, bem como de define a organização e competências dos Poderes e das instituições públicas. Disseminá-la entre os estudantes desde cedo é crucial para formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, preparando-os para participar ativamente da vida democrática e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é essencial para promover a educação para a cidadania e consolidar o compromisso do município de São Lourenço do Oeste com a educação de qualidade e a formação integral dos seus alunos.

Cordialmente,

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social:

RENNA HIGOR FEDRIGO:06874160940 Assinado de forma digital por RENNA HIGOR FEDRIGO:06874160940 Dados: 2024.06.20 13:35:03 -03'00'

Rennã Higor Fedrigo
Presidente

JOSE DEON:34574549904 Assinado de forma digital por JOSE DEON:34574549904 Dados: 2024.06.20 13:31:25 -03'00'

José Deon
Vice-presidente

ADILSON SPERANCA:93662459000 Assinado de forma digital por ADILSON SPERANCA:93662459000 Dados: 2024.06.20 13:35:42 -03'00'

Adilson Sperança
Membro

Projeto de Lei n° 026, de 20 de junho de 2024.

Institui a obrigatoriedade da disponibilidade de exemplares da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 nas bibliotecas de todas as unidades escolares da rede municipal de São Lourenço do Oeste.

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de que todas as unidades escolares da rede municipal de São Lourenço do Oeste disponham de exemplares da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em suas bibliotecas.

Parágrafo único: Os exemplares da Constituição deverão estar disponíveis para consulta livre pelos estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

Art. 2º. Os custos para a aquisição dos exemplares da Constituição serão suportados pelo orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 20 de junho de 2024.

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social:

RENNA HIGOR FEDRIGO:06874160940 Assinado de forma digital por RENNA HIGOR FEDRIGO:06874160940 Dados: 2024.06.20 13:35:16 -03'00'

Rennã Higor Fedrigo
Presidente

JOSE DEON:34574549904 Assinado de forma digital por JOSE DEON:34574549904 Dados: 2024.06.20 13:31:41 -03'00'

José Deon
Vice-presidente

ADILSON SPERANCA:93662459000 Assinado de forma digital por ADILSON SPERANCA:93662459000 Dados: 2024.06.20 13:35:30 -03'00'

Adilson Sperança
Membro